



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT/DF

PARECER Nº 3 /2013 - ccj

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre as EMENDAS MODIFICATIVAS 1 a 5 da CEPELO à PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 21/2011, que "altera a Seção I, Capítulo IV, do Título VI da Lei Orgânica do Distrito Federal, modificando a redação do art. 221, acrescentando os arts. 221-A e 221-B, alterando os artigos 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 241, 243 e 244, todos da Lei Orgânica do DF".

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado Chico Leite

I – RELATÓRIO

Torna a proposição a esta Comissão para análise das emendas modificativas n.ºs 1 a 5, aprovadas pela Comissão Especial de Análise das Propostas de Emenda à Lei Orgânica (CEPELO).

As referidas emendas propõem alterações de cunho tão-somente redacional.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PELO Nº 21, 2011
FOLHA 40 RUBRICA

A proposição me foi distribuída por prevenção, uma vez que fui o relator quando de sua primeira análise por esta Comissão.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 210 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, cumpre à Comissão de Constituição e Justiça analisar a admissibilidade das Propostas de Emenda à Lei Orgânica, antes de sua análise de mérito pela Comissão Especial.

As emendas não alteram o quadro de admissibilidade relatado por ocasião da análise da proposição original.

Em verdade, como adiantado, as alterações buscam corrigir apenas lapsos redacionais, razão pela qual devem ser acolhidas.

Assim, por ter aprimorado o texto da proposição, o nosso voto é pela sua **ADMISSIBILIDADE das EMENDAS n.ºs 1 a 5 aprovadas na CEPELO à Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 21/11.**

Sala das Comissões, em

Deputado
Presidente

Deputado **CHICO LEITE**
Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PELO N.º 21, 2011
41 RUBRICA

FOLHA DE VOTAÇÃO DE PARECER

PROPOSIÇÃO: PELO 21/2011 – Emendas da CEPELO

ALTERA A SEÇÃO I, CAPÍTULO IV, DO TÍTULO VI DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, MODIFICANDO A REDAÇÃO DO ART. 221, ACRESCENTANDO O ART. 221-A E O ART. 221-B, ALTERANDO OS ARTIGOS 222, 223, 224, 225, 227, 228, 229, 230, 232, 233, 234, 235, 237, 239, 240, 241, 243 E 244, TODOS DA LEI ORGÂNICA DO DF.

AUTORIA: **Dep. ELIANA PEDROSA E OUTROS**

RELATORIA: **Dep. CHICO LEITE**

PARECER: *Admissibilidade das emendas nº 1 a 5 da*

VOTO EM SEPARADO: *CEPELO*

Assinam e votam o parecer na reunião realizada em 12/12/13, os Senhores Deputados:

Nome do Parlamentar	Presidente	Acompanhamento				Destaque	Assinaturas
	Relator Leitura	Sim	Não	Abst	Aus		
Chico Leite					+		
Robério Negreiros	P	2					
Aylton Gomes <i>AD HOC</i>	R	2					
Cláudio Abrantes		2					
Eliana Pedrosa		2					
Suplentes							
Chico Vigilante							
Wellington Luiz							
Benedito Domingos							
Joe Valle							
Celina Leão							
Totais		4					

RESULTADO:

(2) APROVADO

☒ Parecer do Relator

☐ Voto em Separado

() REJEITADO Relator do parecer do vencido: Dep.

() Emendas apresentadas na reunião (acatadas e rejeitadas):

() Concedido Vista ao Dep.

, em

☐ ª Ordinária

☒ 9ª Extraordinária

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário – CCJ